



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 159/2025/PROC

Rodeiro/MG, 04 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Sr. Vereador Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro

Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000

Telefone: (33)3577-1274

Ref.: Resposta aos Requerimentos nº 122, 123, 124 e 125/2025 e Indicação nº 054/2025.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em nome das Secretarias Municipais, certifico o recebimento dos Requerimentos Legislativos e Indicações acima mencionados, de autoria dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa do Município de Rodeiro.

Informo que as demandas são despachadas aos setores competentes e colocadas em pauta para análise, crivo de legalidade e disponibilidade de recursos e pessoal em atendê-las.

Requerimento nº. 122 solicita limpeza e roçagem do córrego em localidade específica.

Demanda enviada ao setor competente para providências, se necessária.

Requerimento nº. 123 solicita estudo e implementação de benefícios de fim de ano aos servidores públicos municipais.

Demanda enviada ao setor competente para estudo de viabilidade e discussão das possibilidades apontadas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Requerimento nº. 124 solicita levantamento de materiais e equipamentos faltantes nos consultórios odontológicos do município.

Conforme documento anexo, esta administração desconhece haver materiais e equipamentos em falta nos consultórios odontológicos do Município.

Requerimento nº. 125 solicita rateio do valor não utilizado no FUNDEB 2025 e informações sobre sua aplicação.

Muito se questiona todos os anos sobre o possível rateio dos recursos oriundos do FUNDEB aos profissionais da educação. Mas faz-se necessário, primeiro entender como o recurso é gerido, para então compreender o questionamento maior que é sobre o possível rateio.

Os recursos do FUNDEB são gastos na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, incluindo remuneração de profissionais da educação (professores, diretores, pessoal de apoio, etc.), infraestrutura escolar (construção, manutenção), material didático e equipamentos, transporte escolar, capacitação de pessoal, programas educacionais e uso de tecnologias. Pelo menos 70% devem (obrigatoriamente) ser usados na remuneração de professores e profissionais do magistério, incluindo rateio de sobras como abono salarial.

Principais áreas de aplicação:

- Profissionais da Educação (Mínimo 70%): Salários, encargos sociais, férias, 13º salário e abono salarial (rateio de sobras) para professores, diretores, coordenadores, supervisores e pessoal de apoio.
- Infraestrutura: Construção, ampliação, manutenção e conservação de escolas, compra de terrenos, móveis e equipamentos.
- Materiais e Serviços: Aquisição de materiais didáticos, tecnológicos, e despesas com manutenção de bens e serviços.
- Programas e Pesquisas: Desenvolvimento de programas educacionais, estudos para melhoria do ensino e novas tecnologias.
- Transporte Escolar: Custos com manutenção de veículos, combustível, lubrificantes e salários de motoristas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Dos recursos que foram repassados para o **FUNDEB**, aqui do Município de Rodeiro, até outubro de **2025**, 97,91% (noventa e sete vírgula noventa e um por cento) já foram utilizados, sendo: **96,881%** (noventa e seis vírgula oitocentos e oitenta e um por cento) **no pagamento da folha dos profissionais da educação** (70% mínimo permitido por lei) e **1,03%** (um vírgula zero três por cento) **nas demais despesas permitidas** (30%).

Por essa razão, não haverá no ano de 2025, saldo de recursos remanescente para rateio, uma vez que o município, terá que custear parte das folhas de pagamento dos profissionais da educação (permitidos por lei) de novembro, dezembro, além do 13º salário, com recursos próprios.

Indicação nº. 054 indica a necessidade do poder executivo elaborar projeto de lei para instituir uma política municipal de identificação, fiscalização, regularização e destinação social de imóveis urbanos abandonados no âmbito do município de Rodeiro.

Em que pese algumas das ações indicadas já serem realizadas pelo poder público municipal, envio aos setores competentes a presente indicação, para conhecimento e regulamentação se assim entenderem viável e possível.

Sem mais para o momento, registramos protesto de elevada estima e consideração, do Poder Executivo Municipal para com os Nobres Vereadores, e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas e/ou prestar informações.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira

Procuradora Municipal

Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328